



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI N° 812/99

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, os terrenos urbanos nº 05 (cinco) e 08 (oito) da quadra 10 (dez) do Setor S.E., e o lote 6-A da mesma quadra e Setor à União Federal.

§ 1° - No Imóvel objeto desta doação, serão construídas, pelo município, edificações em alvenaria, de acordo com as necessidades e áreas que serão definidas pela Delegacia da Receita Federal em Cascavel, que irão constituir as instalações da sede da Inspeção da Receita Federal em Capanema.

§ 2° - A Delegacia da Receita Federal tem o prazo de dois anos para iniciar as obras, findo o qual os terrenos voltam ao patrimônio do Município.

Art. 2° - Para dar suporte as despesas das construções previstas no parágrafo único desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Delegacia da Receita Federal em Cascavel, em doação, mercadorias apreendidas, de acordo com suas disponibilidades e a seu critério, que deverão ser vendidas em leilão público ou incorporadas ao patrimônio do Município, na forma da legislação que rege a matéria.

Art. 3° - Todos os projetos de construção edificadas nos terrenos de que trata esta Lei, dependerão de aprovação prévia da Delegacia da Receita Federal de Cascavel.


Art. 4° - O processo de licitação e contratação das obras serão realizados pela Prefeitura Municipal, obedecendo cronograma de desembolso financeiro estabelecido no artigo 2°.

Art. 5° - Todas as obras edificadas nos terrenos, após a liberação do o termo de **habite-se**, serão averbadas no Cartório de Registro de Imóveis em nome da União Federal.

Art. 6° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 1999.


Valter José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucca
Secretária Administração